



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2023

UNIDADE EXAMINADA

Reitoria e Câmpus do IFG.

A Ordem de Serviço nº 11/2023 contempla a seguinte ação:

Ação/PAINT: Concessão de diárias e emissão de passagens.

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de Auditoria de Avaliação de Conformidade – verificação dos controles internos no que se refere à concessão de diárias e passagens, visando a racionalização dos gastos, com foco na melhoria contínua e boas práticas administrativas.

POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou alguns processos mais críticos concatenados aos respectivos riscos inerentes, definidos por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

As unidades administrativas do IFG, de uma forma geral, vêm observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos, tendo sido detectadas, contudo, falhas formais relacionadas às concessões de diárias e passagens.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva a análise da execução das despesas relacionadas com a concessão de diárias e passagens, visando a racionalização dos gastos, com foco na melhoria contínua, boas práticas administrativas e verificação dos controles internos, no que se refere à conformidade dos atos administrativos praticados pela gestão.

O escopo deste trabalho de auditoria limitou-se aos exames das concessões de diárias e emissão de passagens, constantes no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP e abrangeu o período de junho a setembro de 2023 (PCDP com data de viagem realizada entre 01/06/2023 a 30/09/2023), com análise dos processos eletrônicos no SUAP relacionados às respectivas PCDP, nos termos da Portaria Normativa IFG 2/2020 - REITORIA/IFG, de 20 de fevereiro de 2020.

O presente trabalho pretende solucionar as seguintes questões de auditoria:

- As concessões de diárias e passagens foram instruídas com os documentos e informações previstos no Regulamento aprovado pela Portaria Normativa nº 2/2020-Reitoria/IFG?
- As prestações de contas foram realizadas tempestivamente no SCDP?

2. RESULTADOS DOS EXAMES (CONFORMIDADES SEM OU COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES)

2.1 QUANTO ÀS CONCESSÕES DE DIÁRIAS E PASSAGENS

2.1.1. Da análise das concessões

A análise das concessões teve como referência o Regulamento dos procedimentos para afastamento da sede e do país e para concessão de diárias e passagens no âmbito do IFG, aprovado pela Portaria Normativa nº 2/2020-Reitoria, de 20/02/2020.

As ações previstas em Regulamento e registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP foram examinadas visando aferir a conformidade dos atos de concessão de diárias e passagens praticadas pelos servidores do IFG. Destacam-se os seguintes atos ou documentos examinados no presente trabalho: formulário de concessão de diárias assinado pelo Proposto e chefia imediata, criação e cadastro da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP no SCDP, prestação de contas, relatório de viagem, bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, exceto quando for utilizado veículo oficial ou transporte próprio, documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros, no que couber e prestação de contas aprovada pelo Proponente.

Foram analisadas 521 Propostas de Concessão de Diárias e Passagens cadastradas no sistema entre o período de junho a setembro de 2023. O total de pagamentos de viagens realizadas no âmbito do IFG constantes no SCDP, englobando todas as unidades administrativas, atingiu o valor de R\$ 353.529,93 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), sendo: R\$274.245,23 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) correspondentes à diária; R\$73.010,46 (setenta e três mil e dez reais e quarenta e seis centavos) correspondentes à passagem; e R\$6.274,24 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) correspondentes à restituição. As PCDPs concedidas no período foram distribuídas entre os órgãos solicitantes na seguinte proporção: Gabinete da Reitoria - 34,74%; PROAD - 11,71%; Câmpus Goiânia 6,33%; Canceladas 6,53%; PROPPG - 5,95%; Anápolis - 5,57%; PROEN 5,37%; PROEX - 4,99%; PRODIRH - 3,65%; Cidade de Goiás - 2,50%; Itumbiara - 1,92%; Luziânia - 1,73%; Uruaçu - 1,54%; Aparecida de Goiânia 1,54%; Goiânia Oeste - 1,34%; Valparaíso - 1,34%; Jataí - 1,15%; Formosa - 0,96%; Inhumas - 0,58%; Senador Canedo 0,38%; Águas lindas de Goiás - 0,19%; (Figura 1).

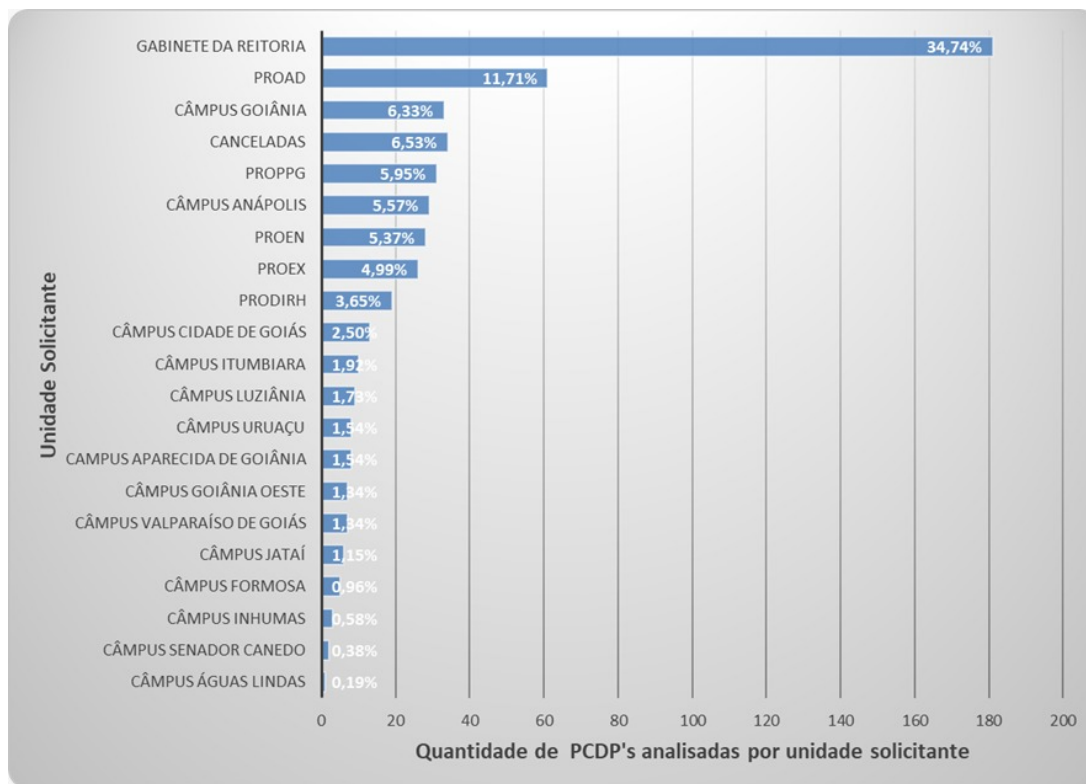


Figura 1. Levantamento de Propostas de Concessão de Diárias e Passagens – PCDPs no âmbito do Instituto Federal de Goiás. Quantidade de PCDPs analisadas por Unidade Solicitante. Em frente à barra destaca-se a porcentagem de PCDPs da Unidade em relação ao total de propostas do período.

2.1.2. Das inconformidades

Após os exames de avaliação de conformidades em observância aos preceitos da Portaria Normativa IFG nº 2/2020, de 20/02/2020, de uma forma geral, evidenciam-se as principais desconformidades a seguir destacadas:

- a) Prestação de contas fora do prazo regulamentar. Desconformidade com o Art. 36, da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;
- b) Solicitação de diárias e passagens fora do prazo regulamentar. Desconformidade com Art. 6º da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;
- c) Ausência de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros, no que couber. Desconformidade com o Art. 36, inciso III, c/c Art. 46, § 1º da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;
- d) Solicitação de diárias com PCDP posterior à data do deslocamento da sede. Não há previsão legal para concessão fora dos termos regulamentares;
- e) Ausência dos documentos que comprovem o deslocamento do Proposto, tais como convocações, convites, programações, folders, comprovação de aceitação do Proposto no evento. Desconformidade com o Parágrafo Único do Art. 7º da Portaria Normativa IFG nº 2/2020.
- f) Ausência de formulário ou Formulário de Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens sem assinatura da chefia imediata. Desconformidade com o Art. 5º, da Portaria Normativa IFG nº 2/2020.
- g) Ausência de prestação de contas. Desconformidade com o Art. 36 c/c Art. 46 da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;
- h) Afastamento com início a partir da sexta-feira, bem como aqueles que incluíram sábados, domingos e feriados, sem justificativa aprovada pelo ordenador de despesas. Desconformidade com o Art. 11, Portaria Normativa nº 2/2020.
- i) Recorrência de encaminhamento de solicitação que não permita a reserva do trecho ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida. Incidência do Art. 22, § 2º da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;
- j) Servidor ou colaborador eventual realizando nova viagem enquanto não apresentou, ou não foi aprovada, sua prestação de contas. Desconformidade com o Art. 41 da Portaria Normativa IFG nº 2/2020;

No âmbito do Instituto como um todo, as inconformidades acima apontadas obtiveram a seguinte incidência na análise realizada: 56,05% das PCDPs incorreram na inconformidade apontada no item "a" do tópico 2.1.2; 51,25% apresentaram inconformidade apontada no item "b"; 42,99% quanto ao apontado no item "c"; 26,87% quanto ao item "d"; 14,40% para o item "e"; 7,29% para o item "f"; 2,3% incorreram no item "g"; 1,15% item "h"; 0,58% item "i" e por fim, 0,58% das PCDPs continham a inconformidade apontada no item "j" (Figura 2).

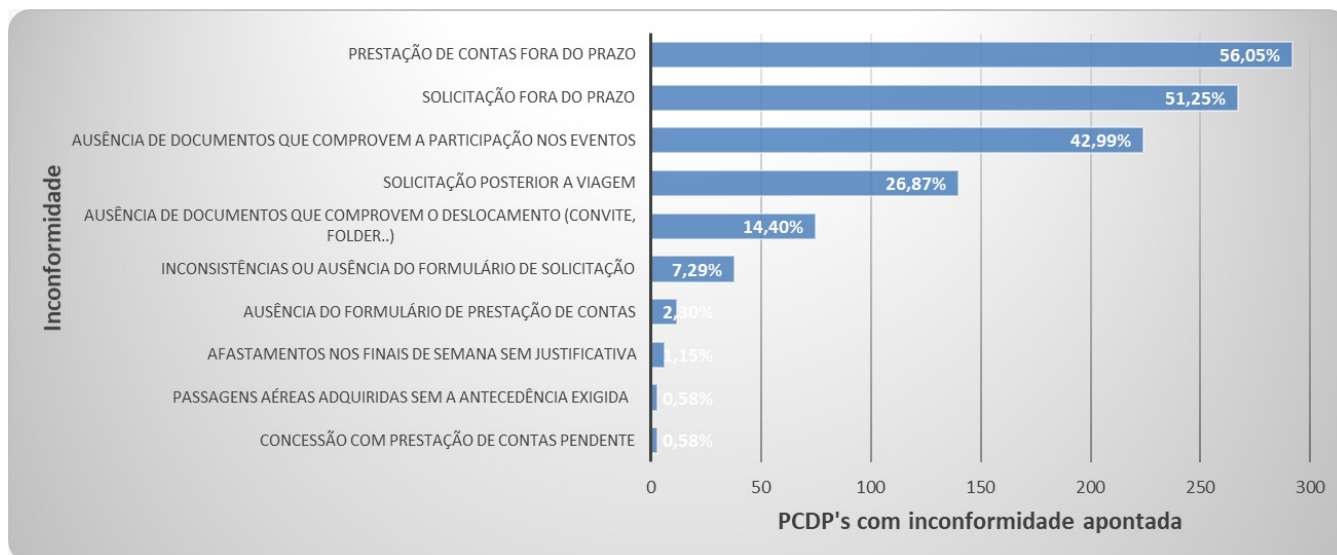


Figura 2. Principais inconformidades encontradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP no âmbito do Instituto Federal de Goiás. As barras indicam a proporção de Propostas de Concessão de Diárias e Passagens - PCDPs analisadas que apresentaram cada uma das inconformidades apontadas.

A proporção, distribuição e a incidência das inconformidades acima apontadas em cada Unidade Solicitante podem ser observadas na Tabela 1.

Unidade Solicitante	Inconformidade %							
	Inconsistências ou ausência do Formulário de Solicitação	Solicitação fora do prazo (art. 6º)	Solicitação posterior a viagem	Ausência de Documentos que comprovem o deslocamento (Convite, Folder..)	Afastamentos nos Finais de Semana sem justificativa	Ausência do formulário de Prestação de Contas	Prestação de contas fora do prazo	Ausência de documentos que comprovem a participação nos eventos
Anápolis	0,00	42,86	3,57	7,14	3,57	3,57	32,14	25,00
Cidade de Goiás	7,69	0,00	7,69	0,00	0,00	0,00	30,77	15,38
Formosa	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	100,00	20,00
Goiânia	9,09	30,30	12,12	3,03	0,00	3,03	33,33	45,45
Inhumas	33,33	33,33	33,33	33,33	0,00	33,33	66,67	100,00
Itumbiara	0,00	80,00	40,00	10,00	0,00	0,00	60,00	70,00
Jataí	33,33	66,67	16,67	33,33	16,67	0,00	50,00	66,67
Uruaçu	0,00	100,00	50,00	12,50	0,00	0,00	100,00	87,50
Gabinete	4,97	77,35	51,38	3,31	0,55	3,31	76,80	46,41
PROAD	4,92	59,02	37,70	19,67	1,64	6,56	54,10	34,43
PRODIRH	15,79	31,58	0,00	36,84	15,79	5,26	42,11	63,16
PROEN	17,86	21,43	7,14	0,00	0,00	0,00	50,00	7,14
PROEX	15,38	15,38	0,00	26,92	0,00	0,00	53,85	34,62
PROPPG	12,90	41,94	25,81	19,35	6,45	0,00	45,16	29,03
Águas Lindas	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00

Tabela 1. Distribuição das inconformidades apontadas no âmbito dos Câmpus e Reitoria. Os valores se referem a proporção de Propostas de Concessão de Diárias e Passagens - PCDPs que apresentaram a inconformidade indicada em cada uma das Unidades Solicitantes. Em vermelho é destacado a Unidade com o pior desempenho quanto a cada inconformidade, em relação aos Câmpus (acima) ou às unidades da Reitoria (abaixo).

2.1.3 Das orientações quanto a novas concessões

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação à Portaria Normativa IFG nº 2, de 20 de fevereiro de 2020 e aos demais normativos que regem os procedimentos de concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública federal. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, orientamos que:

a) Em relação às inconformidades apontadas nos itens "a" e "g" do tópico 2.1.2 Prestação de contas fora do prazo regulamentar e Ausência de prestação de contas). Deverá ser registrado no Sistema de Contabilidade do Governo Federal na condição de devedor do IFG o Proposto que não apresentar a prestação de contas, até que seja efetuada a devida comprovação e regularização da pendência. Além disso, a apresentação inadequada ou a ausência de documentos na prestação de contas obriga o Proposto à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias.

Registra-se que cabe ao Proponente, que autorizou o deslocamento, iniciar os procedimentos visando atender a regularização da prestação de contas e possíveis ressarcimentos ao erário, sendo que responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com a legislação o Proposto, a autoridade Proponente e o Ordenador de Despesas da unidade;

b) Quanto às inconformidades apontadas nos itens "b", "d" e "i" do tópico 2.1.2. (Solicitação de diárias e passagens fora do prazo regulamentar, Recorrência de encaminhamento de solicitação em caráter de urgência e PCDP posterior à data do deslocamento da sede). A autorização para deslocamentos em caráter de urgência é discricionária, contudo o Proponente deverá analisar a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como depende de justificativa do responsável pelo setor interessado pelo deslocamento apontando obrigatoriamente:

- I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;
- II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e
- III - a impossibilidade de remarcação.

Salientamos que, a recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de “ato antieconômico” e, por decorrência, a responsabilização do Gestor nos termos dos Art. 16, inciso III e Art. 58, inciso III da Lei 8.443/92 (Contas julgadas irregulares e aplicação de multa pelo TCU). Ainda, evitar a inconformidade apontada no item “g”, pois pela falta de previsão legal gera insegurança jurídica para o Proposto e para Gestor que autoriza o pagamento da diária;

c) Quanto à ausência de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas exigidos pelo inciso III do Art. 36, em conformidade às orientações do TCU, Acórdão nº 1287/2010 – 1ª Câmara, recomenda-se que sejam anexados aos processos de concessão de diárias as cópias dos documentos que comprovem a efetividade e eficácia da viagem, exigindo, em caso contrário, a devolução do valor recebido a título de diárias e passagens. Assim também determina o § 1º do Art 46. da Portaria Normativa 2/2020 dispondo que a apresentação inadequada ou a ausência de documentos na prestação de contas obriga o Proposto à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias. Neste sentido, caso o Solicitante de Viagem verifique qualquer inconformidade na documentação recebida, não deverá incluí-la no SCDP, devolvendo, imediatamente, ao Proposto indicando as correções necessárias;

d) Em relação às inconformidades apontadas nos itens “f” e “e” do item 2.1.2. A solicitação de diárias e passagens deverá ser realizada pelo Proposto mediante o envio do Formulário de Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens, devidamente preenchido, assinado pelo Proposto e pela chefia imediata do setor do servidor. Quanto ao disposto no Parágrafo Único do Art. 7º da Portaria Normativa IFG nº 2/2020, devem ser adicionados quaisquer documentos que comprovem o deslocamento do Proposto, tais como convocações, convites, programações, folders, comprovação de aceitação do Proposto no evento, cabendo ao Proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão e a aprovação da viagem;

e) Somente em casos excepcionais, o Proposto com prestação de contas pendente, pode ser beneficiado com novas diárias e passagens. Para isto também, deve apresentar justificativa indicando, necessariamente, a impossibilidade da realização da prestação de contas anterior.

2.1.3.1. Orientações quanto a situações específicas levantadas

a) A correta execução das concessões de diárias e passagens precisa ser verificada no ato da prestação de contas do proponente pelo servidor responsável, antes da aprovação pelo ordenador de despesas e caso apresente inconsistências com os normativos vigentes, deve ser devolvida para correção.

Diante do alto índice de 43% de prestações de contas, na amostra verificada nesta auditoria, sem a comprovação de que o proponente de fato efetuou a viagem ou esteve no evento, orientamos a todas as unidades do IFG no sentido de que fazer cumprir o que está previsto no artigo nº 36 da Portaria Normativa do IFG nº 2/2020. Deste modo, devem compor a prestação de contas os seguintes documentos:

- 1) formulário de prestação de contas de diárias e passagens;
- 2) bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque;
- 3) documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo **decertificado de participação, lista de presença, atas de reunião, memória de reunião, requisição de viagem.**

b) Nas análises realizadas foi identificada uma situação na qual os proponentes assinaram os relatórios de viagem dentro do prazo máximo permitido pela Portaria nº 2/2020, mas somente foram lançados no sistema em período posterior, conforme os exemplos a seguir:

Ordem	PCDP	Data Relatório	Data de inclusão no sistema SCDP
1	571/23	17/08/2023	31/08/2023
2	573/23	17/08/2023	12/09/2023
3	579/23	15/08/2023	21/08/2023
4	580/23	15/08/2023	31/08/2023
5	581/23	18/08/2023	22/08/2023
6	587/23	15/08/2023	28/08/2023
7	594/23	29/08/2023	01/09/2023
8	598/23	04/09/2023	14/09/2023
9	599/23	28/08/2023	29/09/2023
10	601/23	14/08/2023	02/10/2023
11	605/23	29/08/2023	04/09/2023
12	606/23	11/09/2023	25/09/2023
13	608/23	23/08/2023	04/09/2023
14	617/23	11/08/2023	18/08/2023
15	630/23	23/08/2023	31/08/2023
16	633/23	29/08/2023	04/09/2023
17	636/23	26/08/2023	04/09/2023
18	639/23	28/08/2023	28/08/2023
19	643/23	01/08/2023	23/08/2023
20	651/23	31/08/2023	26/09/2023
21	652/23	30/08/2023	04/10/2023
22	660/23	29/08/2023	06/09/2023
23	686/23	22/08/2023	29/08/2023
24	693/23	05/09/2023	11/09/2023
25	697/23	12/06/2023	19/06/2023
26	707/23	11/09/2023	25/09/2023

27	724/23	23/08/2023	17/10/2023
28	727/23	29/08/2023	01/09/2023
29	735/23	28/08/2023	04/09/2023
30	738/23	30/08/2023	05/09/2023
31	748/23	29/08/2023	14/09/2023
32	749/23	29/08/2023	01/09/2023
33	750/23	30/08/2023	01/09/2023
34	756/23	11/09/2023	28/09/2023
35	758/23	11/09/2023	28/09/2023
36	759/23	11/09/2023	28/09/2023
37	760/23	11/09/2023	28/09/2023
38	762/23	11/09/2023	28/09/2023
39	765/23	28/08/2023	25/09/2023
40	767/23	03/09/2023	25/09/2023
41	780/23	21/09/2023	27/09/2023
42	806/23	17/09/2023	25/09/2023
43	809/23	25/09/2023	02/10/2023
44	821/23	01/09/2023	25/09/2023
45	825/23	11/09/2023	19/10/2023
46	859/23	21/09/2023	26/09/2023
47	862/23	20/09/2023	28/09/2023
48	891/23	02/10/2023	27/11/2023
49	902/23	29/09/2023	18/10/2023
50	904/23	29/09/2023	18/10/2023
51	905/23	02/10/2023	18/10/2023
52	936/23	02/10/2023	19/10/2023

A partir desse contexto, orientamos a todas as unidades do IFG para executarem um trabalho zeloso no sentido de mitigar esse problema, encurtando ao máximo o tempo entre a elaboração do relatório de viagem e o seu lançamento no sistema SCDP.

3. INFORMAÇÕES

3.1. CONCESSÕES DE DIÁRIAS E PASSAGENS

3.1.1 Inconformidades diversas evidenciadas

Das inconformidades na concessão de diárias e passagens que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foram detectadas: Pagamento de diária além do previsto na solicitação do Proposto e ausência de prestação de contas.

3.1.2 Análise da Audin após Relatório Preliminar

Após consulta e análise de documentos no SCDP, em 21/12/2023, em relação às PCDPs nº 569/23, nº 604/23, 605/23, 614/23, 641/23, 672/23 e 801/23, evidenciou-se que as inconsistências apontadas no relatório preliminar foram corrigidas, portanto, as recomendações que foram exaradas no citado Relatório preliminar perderam o objeto.

4. CONCLUSÃO

As avaliações efetuadas demonstraram que as unidades administrativas, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e vem acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos, tendo sido detectadas, contudo, diversas inconformidades com relação à concessão de diárias e passagens.

Foram identificados falhas formais em grande parte das propostas relacionadas à ausência de documentos e informações exigidas no regulamento aprovado pela Portaria Normativa nº 2/2020-REITORIA- IFG, além de reiterado descumprimento aos prazos estabelecidos para execução dos procedimentos no sistema. Das inconformidades na concessão de diárias e passagens que ensejam acompanhamento pela unidade de auditoria por apresentarem potencial de prejuízo ao erário foram detectadas: pagamento de diária além do previsto na solicitação do Proposto, viagem cancelada sem devolução de valor de diária recebido pelo Proposto e ausência de prestação de contas.

Não podemos deixar de mencionar que as recomendações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências apontadas por equívoco no presente relatório.

Goiânia, 21 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Roanny Nasareth Silva Leite
Auditora

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem
Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza
Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA

a-1) A UAIG mediante a S.A. nº 29/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou ao gabinete da Reitoria o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

Nº da PCDP	Inconformidade apontada pela Auditoria	Dispositivo legal Portaria normativa 2/2020
604/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
605/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
614/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
641/23	Ausência de prestação de contas. Há a emissão de uma GRU para devolução dos valores (R\$ 451,71), com vencimento em 28/9/2023. No entanto, não foi localizado no sistema SISGRU do Tesouro Nacional o respectivo pagamento.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
801/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º

a-2) A UAIG mediante a S.A. nº 30/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à gestora do Câmpus Goiânia o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

PCDP	Inconformidade apontada pela Auditoria	Dispositivo legal Portaria normativa 2/2020
648/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
893/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º

a-3) A UAIG mediante a S.A. nº 31/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à Pró-Reitoria de Administração o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

Nº da PCDP	Inconformidade apontada pela Auditoria	Dispositivo legal Portaria normativa 2/2020
569/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
677/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º
910/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º

a-4) A UAIG mediante a S.A. nº 26/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou o gestor do Câmpus Goiânia Oeste o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

PCDP	Inconformidade apontada pela Auditoria	Dispositivo legal Portaria normativa 2/2020
1094/23	Ausência de prestação de contas.	Art. 36, inciso I Art 46, §1º

2) Manifestação da Unidade Auditada

a) Quando à S.A. nº 29/2023 o Gabinete informou por e-mail Informamos que todas as PCDPs relacionadas pela Auditoria Interna na Solicitação de Auditoria nº 29/2023 foram solicitadas pela solicitante responsável, da Pró-Reitoria de Administração, PROAD, que nos lê em cópia, utilizando o empenho do Gabinete".

Solicitamos à PROAD a gentileza de copiar o Gabinete da Reitoria, quando der encaminhamento da resposta à Auditoria Interna.

b) A PROAD manifestou:

b1 - por intermédio do memorando nº 110/2023, de 12/12/2023

- Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 29/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) esclarece o seguinte:
- Em relação as PCDP's 604/23, 605/23, 614/23 e 801/23, esclarece-se que as prestações de contas apresentadas pelos propostos haviam sido anexados às respectivas PCDP's, entretando não haviam sido encaminhadas no sistema para análise e posterior aprovação da autoridade competente, o que foi devidamente realizado nesta data de 12/12/2023.
- Em relação a PCDP 641/23, o proposto informou que não realizou a viagem e foi gerada a GRU para devolução dos valores recebidos no dia 05/09/2023. Entretanto, até a presente data, não houve o pagamento da GRU, conforme processo 23376.001073/2023-51. Dessa forma, nesta data, a PROAD encaminhou novo e-mail ao proposto com nova GRU cobrando o ressarcimento das diárias recebidas. O prazo concedido para pagamento foi até o dia 13/12/2023.
- Sem mais para o momento, esta Pró-Reitoria de Administração se encontra à disposição para mais informações e esclarecimentos que se façam necessários.

b2 - por intermédio do memorando nº 111/2023, de 12/12/2023.

- Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 31/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) esclarece o seguinte:
- Com relação as PCDP's 677 e 910/23 as prestação de contas apresentadas pelos propostos foram anexadas no sistema SCDP e encaminhadas.
- Com relação a PCDP 569/23 foi reiterada a solicitação de apresentação da prestação de contas pelo proposto, conforme e-mail anexo. Tão logo o proposto apresente a prestação de contas, bem como justificativa para o seu atraso, ela será incluída no sistema SCDP.
- Sem mais para o momento, esta Pró-Reitoria de Administração se encontra à disposição para mais informações e esclarecimentos que se façam necessários.

c) Quando à S.A. nº 32/2023 o gestor do Câmpus Goiânia Oeste o encaminhamento por email, informações que a Prestação de Contas da viagem PCDP: 001094/23 Data da Viagem: 19/09/2023 foi encerrada

3) Análise da equipe de auditoria

Acerca das manifestações exaradas pelos gestores relacionadas às PCDPs 569/23, 604/23, 605/23, 606/23, 614/23, 641/23, 648/23 677/23, 801/23, 893/23 e 1094, após a reanálise de cada uma das PCDPs, constatou-se que as PCDPs 648/23, 677/23, 893/23 e 1094 foram apresentadas as respectivas prestações de contas no SCDP. As demais PCDPs com pendências foram objeto das recomendações número 1 e 2 do presente relatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 22/12/2023 07:17:54.
- **Dean Mardem, AUDITOR**, em 22/12/2023 06:54:32.
- **Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR**, em 21/12/2023 15:37:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 493191

Código de Autenticação: e29e437b18



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)